

5.1.1- Caso o Exame de Desempenho Didático de alguma área termine após o prazo inicial do item anterior, o prazo para recurso da mesma será das 8 horas do primeiro dia útil após o encerramento dos Exames até às 17 horas deste mesmo dia.

5.2. O recurso mencionado no subitem 5.1 deste Edital será analisado pela banca examinadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato.

5.4 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido nos itens 5.1 e 5.2, respectivamente.

5.5 Não serão conhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

5.6 Serão indeferidos os recursos que:

5.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

5.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

5.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.1 deste Edital.

5.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site do campus ao qual foi direcionado no dia 04.02.2019.

5.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 5.8 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou por meio do e-mail constante na ficha de inscrição.

5.10 A decisão de que trata o subitem 5.8 deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

5.11 Não haverá reapreciação de recursos ou recurso de recurso.

5.12 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

5.13 A banca examinadora constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato;

6.2 - Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na média do exame de desempenho didático;

6.3 - Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base nos seguintes critérios:

6.3.1 - for o mais idoso;

6.3.2 - possuir maior tempo como docente;

6.3.3 - possuir maior titulação.

6.4 - O Resultado Final será divulgado nos campi a partir de 04.02.2019 e posteriormente publicado no Diário Oficial da União.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1 O candidato aprovado perceberá remuneração equivalente ao Vencimento Básico do cargo de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e a Retribuição por Titulação - RT, equivalente à Classe D I - Nível I correspondente à tabela constante na Lei nº 12.772/2012 à época de sua contratação.

7.2.1 - A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, APRESENTADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO, não sendo aceitos documentos provisórios como atas ou declaração de conclusão.

7.2.1.2 - Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

Para o regime de trabalho de 20 horas semanais, a remuneração será:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 2.236,31	-	R\$ 2.236,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 2.236,31	R\$ 106,36	R\$ 2.342,67
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.236,31	R\$ 206,35	R\$ 2.442,66
MESTRADO	R\$ 2.236,31	R\$ 549,96	R\$ 2.786,27
DOCTORADO	R\$ 2.236,31	R\$ 1.213,52	R\$ 3.449,83

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

Para o regime de trabalho de 40 horas semanais, a remuneração será:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.126,31	-	R\$ 3.126,31
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.126,31	R\$ 218,68	R\$ 3.344,99
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 3.576,28
MESTRADO	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
DOCTORADO	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68

Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

8.1.1 - O candidato habilitado será contratado por prazo determinado durante o afastamento do professor Titular, limitado ao período de 06 (seis) meses, conforme contrato a ser assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com a continuidade do afastamento do professor substituído e o interesse da Administração.

8.1.2 - O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

8.2 - O regime de trabalho será de 40 ou 20 horas semanais, conforme o descrito no item 1.

8.2.1 - Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, para a mesma área e campus, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados no regime diferente daquele oferecido inicialmente.

8.2.2 - Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto no item 8. sobre a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

8.3 - O turno de trabalho será distribuído em até dois turnos de acordo com a necessidade desta Instituição Federal de Ensino, podendo ser alterado conforme a necessidade institucional.

8.4 - Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

8.5 - No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: situação eleitoral e antecedentes criminais, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

8.5.1 - A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

8.5.2 - Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

8.5.3 - O candidato deverá assinar a declaração de que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/1990 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado.

8.6 - A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.7 - O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

8.8 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

a) realizar, em qualquer documento, declarações falsas ou inexatas;

b) tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

9.2 - Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no campus de interesse do candidato.

9.3 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

9.4 - A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

9.5 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

9.6 - Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

9.7 - Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.8 - Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico dsqp@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

9.9 - Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites selecao.ifmt.edu.br e ifmt.edu.br.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

CAMPUS ALTA FLORESTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 158972

Número do Contrato: 2/2017. Nº Processo: 23747009874201670.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - .CNPJ Contratado: 11482408000163. Contratado : GECON GESTAO EM ENGENHARIA E - CONSTRUcoes LTDA. Objeto: Aditivar positivamente o valor de R\$ 72.489,32 ao contrato, conforme pareceres presentes nos autos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$72.489,32. Fonte: 8100000000 - 2018NE800175. Data de Assinatura: 10/12/2018.

(SICON - 02/01/2019) 158972-26414-2018NE800002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018 - UASG 158122

Nº Processo: 23208006760201837.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, - CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 10651663000120. Contratado : CONSTRUTORA AGD LTDA -Objeto: A contratação de empresa especializada para realização da retomada da obra do novo restaurante escolar do Campus Ouro Preto - IFMG.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. Vigência: 03/01/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$1.581.942,25. Fonte: 8108000000 - 2018NE801955. Data de Assinatura: 02/01/2019.

(SICON - 02/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 63/2018 publicado no D.O. de 19/12/2018, Seção 3, Pág. 54. Onde se lê: Vigência: 19/12/2018 a 18/12/2019 Leia-se : Vigência: 03/01/2019 a 02/01/2020 Onde se lê: Assinatura: 17/12/2018 Leia-se : Assinatura: 02/01/2019

(SICON - 02/01/2019) 158122-26409-2018NE800027

CAMPUS AVANÇADO ITABIRÍTO

EDITAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, retificada pela Portaria IFMG nº 1349, publicada no Diário Oficial da União de 24/09/2015, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22, torna público o Extrato do Edital 01/2019 de abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Avançado Itabirito, por tempo determinado e conforme o que se segue:

Área de atuação: Automação e Controle

Quantidade de vagas: 01

Habilitação mínima exigida: Graduação em Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica.

Unidade de Lotação: Campus Avançado Itabirito

E-mail: gabinete.itabirito@ifmg.edu.br

Regime de Trabalho: 40 horas

Remuneração:

